



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (Doutorado)

EDITAL n 186/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (Doutorado)

Processo complementar de seleção e admissão de discentes para ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD com bolsa Modalidade I Capes.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão complementar ao Programa de Pós-graduação em Direito – Nível de Doutorado para o período letivo de 2026/1, em conformidade com o Regulamento do PPGD.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1.O processo de seleção à vaga no Doutorado do PPGD tem por objetivo classificar candidatos(as) que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo dos Direitos Humanos e Sociedade.
- b) Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição.
- c) Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do programa.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada exclusivamente **1 (uma)** vaga com bolsa Modalidade I da Capes para ingresso no Programa.

2.2 As vagas poderão ser ampliadas de acordo com a capacidade de orientação do Programa, comprovada pela existência de orientadores(as) credenciados(as) e disponíveis e havendo concessão de mais alguma bolsa pela Capes durante a vigência do resultado deste processo seletivo.

2.3 Dos(as) professores(as) orientadores(as) e temas:

ORIENTADOR(A)	LINHA DE PESQUISA	TEMAS DE INTERESSE
Antônio Carlos Wolkmer	Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos	Pluralismo Jurídico: novos mecanismos de produção e resolução de conflitos para além do Estado. Teoria Crítica do Direito. Direitos Humanos: para uma nova leitura no Século XXI. Direitos Humanos na América Latina. Movimentos Sociais: indígenas, refugiados e minorias. Estado Plurinacional e Democracia comunitária na América Latina. Descolonização do Direito e da Justiça. Direito comparado: Direito na América Latina, África e na Ásia. História do Direito no Brasil.
Daniel Ribeiro Preve	Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos	Direitos Humanos, Democracia e Cidadania Ambiental. Direito Ambiental e Políticas de Sustentabilidade. Políticas Ambientais. Estado Socioambiental e Ecológico do Direito. Direitos da Natureza. Ecologia Política. Direito à Cidade. Patrimônio Cultural. Pensamento Decolonial, Interculturalidade, Povos Originários, Quilombolas e Comunidades Tradicionais. Direitos dos Animais. Antropologia Jurídica e Direitos Humanos. Direitos Humanos, Interculturalidade e Descolonização. Cosmovisão dos Povos Indígenas. Sistemas Jurídicos dos Povos Originários. Legislação e Jurisprudência Internacional e os Direitos dos Povos Originários. Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais e a Constituição de 1988. Novo Constitucionalismo Latino-americano e os Direitos dos Povos Originários.
Débora Ferrazzo	Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos	Direitos humanos e descolonização constitucional. Novos direitos e constitucionalismo latino-americano. Interpretação, aplicação e concretização da cidadania, direitos humanos e direitos fundamentais em sociedades periféricas e multiculturais. Jurisdição constitucional e controle de constitucionalidade em contextos de complexidade social e novos direitos.
Dimas de Oliveira Estevam	Direito, Sociedade e Estado	Gestão social, políticas públicas com enfoque nas políticas sociais e para o campo; agricultura familiar; economia solidária; políticas públicas de renda; cooperativismo; Responsabilidade social; trabalho decente no campo.

Juliano Bitencourt Camos	Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos	Direitos Humanos e proteção do patrimônio cultural e ambiental; Fundamentos jurídicos da tutela do patrimônio arqueológico e da cultura material; Povos originários, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais: direitos territoriais, culturais e socioambientais; Interfaces entre Direito, Arqueologia e Ciências Ambientais na proteção de bens culturais e naturais; Patrimônio cultural, memória, identidade e justiça socioambiental; Educação patrimonial como
		instrumento jurídico-pedagógico de promoção da cidadania e dos Direitos Humanos; Políticas públicas de proteção do patrimônio cultural e natural e seus impactos no desenvolvimento regional; Geoparques como instrumentos de proteção integrada do patrimônio e promoção do desenvolvimento sustentável; Gestão integrada do território e instrumentos jurídicos de planejamento e proteção socioambiental; Direito à cultura, diversidade cultural e proteção das minorias étnicas; Perspectivas interdisciplinares entre Direito, território e patrimônio na efetivação dos Direitos Humanos.
Jackson da Silva leal	Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos	Controle social (no contexto da segurança pública) na América Latina; Direitos humanos e contenção da violência estatal; criminologia crítica latino-americana; encarceramento em massa; política de drogas; controle penal e teoria feminista; gestão da pobreza através do sistema penal; política criminal do extermínio; crimes de colarinho e esquerda punitiva.
Reginaldo de Souza Vieira	Direito, Sociedade e Estado	Estado, processos políticos e eleitorais, representação e participação política. Constitucionalismo, Democracia, Tensões e crise. Democracia participativa. Democracia Eletrônica/digital, exclusão digital e exclusão social. Direitos humanos e políticas públicas. Políticas públicas no contexto dos modelos estatais. As políticas públicas e os poderes do Estado. A participação popular no processo de elaboração e o controle social das políticas públicas. Judicialização da política e das políticas públicas. Políticas sociais. Políticas públicas para as pessoas com deficiência. Políticas públicas para as pessoas neuroatípicas. Políticas públicas para as pessoas com albinismo. Políticas públicas para crianças e adolescentes. Políticas Públicas de Educação. Educação Inclusiva. Políticas Públicas de Saúde: o Sistema Único de Saúde. A participação popular nas políticas de segurança pública e do direito à cidade. Novas tecnologias, controle social e acesso às políticas públicas.

		Políticas públicas, invisibilidade e garantia do acesso às políticas públicas às minorias e aos(às) excluídos(as) socialmente.
Rodrigo Goldschmidt	Direito, Sociedade e Estado	Dignidade humana e direitos humanos trabalhistas. Direito do trabalho e direitos fundamentais trabalhistas. Desregulação e flexibilização do direito do trabalho. Direitos da personalidade do trabalhador(a).
Yduan Oliveira May	Direito, Sociedade e Estado	Direitos humanos sociais e econômicos. Humanização do sistema econômico quanto aos direitos fundamentais, às novas tecnologias, às práticas empresariais e à tributação. Políticas públicas para a concretização dos direitos à inclusão socioeconômica e ao desenvolvimento. Análise crítico-jurídica da necessidade e do impacto dos objetivos do desenvolvimento sustentável na sociedade econômica e tecnológica, no plano nacional e internacional.

2.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, alteração pelo candidato na indicação do(a) professor(a) orientador(a) durante o processo seletivo.

2.5 A Comissão do Processo Seletivo 2026 pode consultar o(a) candidato(a) sobre possibilidade de alteração do(a) professor(a) orientador(a) caso constate falta de aderência ao nome indicado para orientação ou maior aderência à pesquisa de outro(a) professor(a).

2.6 Poderá ser ampliado o número de vagas, desde que o (a) professor (a) disponha de vaga respeitados os limites de orientação.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **08 de abril até 12:00 horas do dia 10 de abril de 2026** por e-mail: selecaoppgd@unesc.net

3.1.2. Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser obtida no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>.

3.2.2. Aos(Às) egressos(as) dos cursos de graduação e ou de mestrado da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação (ou de mestrado) ou pela declaração referenciada no item nº 3.3.1 deste edital, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.3.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os

seguintes documentos em um único e-mail para: selecaoppgd@unesc.net

- a) Formulário de inscrição, a ser obtido no endereço www.unesc.net/ppgd, *link* "Processo Seletivo", devidamente preenchido, anexo I;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- c) Fotocópia do Diploma de Mestrado em Direito ou do Certificado de Conclusão do Mestrado em Direito ou áreas afins, conforme RESOLUÇÃO N. 01/2023/COLEGIADO PLENO, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação. Para os(as) alunos(as) em fase de conclusão do mestrado, deverá ser apresentada uma declaração emitida pela IES onde é mestrando(a), constando que o(a) mestrando (a) tem data de defesa agendada, acompanhada do respectivo histórico escolar.
 - c.1 O Certificado de Conclusão de Mestrado ou a Declaração referida no item 'c' desta cláusula somente será aceita para fins de inscrição no processo seletivo, sendo que deverá ser substituída pelo Diploma de mestrado para a efetivação da matrícula, se selecionado o(a) candidato(a).
 - c.2 Para mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessária a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento.
 - c.3 A RESOLUÇÃO N. 01/2023/COLEGIADO PLENO, disciplina o que é considerado áreas afins para fins de inscrição ao processo seletivo do doutorado.
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- e) Memorial Descritivo discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica (no máximo **duas páginas**, utilizando um editor de texto *Word for Windows*, fonte *Times New Roman*, **tamanho** 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferiores, superior, direita e esquerda de 2,5 cm);
- f) *Currículo lattes* documentado conforme item 5.1 e anexo II;
- g) Proposta com a sua intenção de pesquisa da tese, conforme item 5.2.
 - h) Declarações e documentos comprobatórios da sua condição socioeconômica (caso tenha interesse em pontuar nesse quesito).
 - i) Se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a), deverá apresentar a declaração devidamente preenchida prevista no Anexo III;
 - j) Declaração de ciência das condições para recebimento da bolsa CAPES Modalidade I (Anexo XIII).

3.3.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome de dois(duas) orientadores(as) pretendidos(as) vinculadas a linha de pesquisa escolhida para a inscrição.

3.3.2.1. O primeiro nome será considerado como orientador(a) preferencial.

3.3.3. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4. Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim deste edital de seleção, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

3.3.5. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.6. O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo em anexo III).

3.3.7. A não entrega da documentação no prazo estabelecido implicará a eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.3.8. A Unesc não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.4.1. A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até 17:00 horas de 13 de abril de 2026, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd, link “processo seletivo”.

(Alterado pelo edital nº. 190/2026)

3.4.2. A homologação final das inscrições ocorrerá após as 17:00 horas do dia 14 de abril de 2026, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd, link “processo seletivo”.

(Alterado pelo edital nº. 190/2026)

3.4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos;

3.4.4. Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3 e demais itens subsequentes deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1. A seleção se dará em 04 (quatro) etapas: a) análise do *Curriculum Lattes*; c) análise da proposta de intenção de pesquisa - tese; c) entrevista (incluindo o memorial descritivo e textos indicados para leitura); e, d) análise socioeconômica.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES:

5.1.1. O *Curriculum* modelo Lattes, do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br>, deverá estar atualizado com data posterior a 01 de fevereiro de 2026 e documentado.

5.1.1.1 A ficha de avaliação curricular, **completamente preenchida** (com a pontuação computada), conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, **deverá ser assinada** pelo(a) candidato(a).

5.1.1.2 O não preenchimento da ficha de avaliação curricular bem como a ausência de assinatura, implicará em nota zero neste quesito.

5.1.2. Serão computadas apenas as informações curriculares informadas no *Curriculum Lattes*, conforme item 5.1.1, e comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso de 20% (vinte) na nota final. A pontuação do currículo está detalhada no anexo I, sendo que todos(as) os(as) candidatos(as) que auferirem 100 pontos terão a nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

5.1.2.1. Caso nenhum dos(as) candidatos(as) atinja 100 (cem) pontos, aquele(a) que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10,0 (dez), e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

5.1.3 Esta etapa do curriculum não terá caráter eliminatório.

5.1.4. Para apuração da pontuação do *Curriculum Lattes* documentado serão computadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no período de **2021 a 2025** (exceto as atividades da área temática I que não exige limite temporal), considerando apenas as atividades que constam do anexo I.

5.2 DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA DA TESE

5.2.1 A proposta de intenção de pesquisa da tese será avaliada pelo orientador(a) indicado(a) e mais um(uma) professor(a) da linha de pesquisa a qual o candidato(a) se inscreveu.

5.2.1.1 A proposta de intenção de pesquisa da tese deve possuir aderência à linha de pesquisa indicada no momento da inscrição.

5.2.1.2 Não serão analisadas as propostas de intenção de pesquisa da tese dos(as) candidatos(as) que não entregarem toda a documentação requerida no item 3.3.1.

5.2.2 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação da proposta de intenção de pesquisa, com peso de 15% (quinze por cento) da nota final.

5.2.3 Esta etapa será classificatória. A nota será utilizada para cálculo da média final.

5.2.4 A proposta deverá ser redigida em conformidade com as normas gramaticais vigentes e de acordo com o estabelecido pela ABNT nº 15.287 e demais normas técnicas aplicáveis, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) páginas, utilizando um editor de texto *Word for Windows*, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margem inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm) envolvendo os temas das linhas de pesquisa do PPGD. A proposta deverá conter: a) Identificação geral: autor(a), título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa, professor(a) orientador(a) indicado(a); b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema de pesquisa; d) hipótese(s) e) objetivos: geral e específicos; f) referencial teórico/revisão bibliográfica; g) metodologia; e, h) referências. A proposta não necessita de capa, mas caso a contenha, será computada no total de páginas.

5.2.5 São critérios de avaliação da proposta de intenção de pesquisa: a) aderência a área de concentração e a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição; b) aderência aos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a) no ato de inscrição; c) coerência e relevância do tema, do problema, da hipótese e dos objetivos propostos; d) a viabilidade de execução da proposta apresentada, bem como a sua potencialidade crítica e inovadora; e) a justificativa e a coerência/aderência da abordagem metodológica apresentada na

proposta; f) o referencial teórico escolhido e aderência da revisão bibliográfica e referências elegidas na proposta com a temática, problema e objetivos apresentados, bem como o respeito as normas gramaticais vigentes e de acordo com o estabelecido pela ABNT nº 15.287 e demais normas técnicas aplicáveis.

5.2.6 O não cumprimento do prescrito no item 5.2.1.1 implicará a aplicação de nota zero na proposta de intenção de pesquisa.

5.3 DA ENTREVISTA

5.3.1 O(a) candidato(a) será entrevistado individualmente por banca indicada pela comissão do processo seletivo

5.3.2 O(A) candidato(a) será avaliado(a) em sua entrevista com base nos seguintes critérios:

a) o memorial descritivo; b) os conhecimentos teóricos e gerais do(a) candidato(a) sobre a área de concentração do PPGD e linha de pesquisa a qual se inscreveu; c) a aderência de sua produção acadêmica, conforme seu *currículo lattes*, a linha de pesquisa escolhida; d) a aderência de sua produção acadêmica, conforme seu *currículo lattes*, bem como o seu conhecimento dos temas de interesse do(a) orientador(a) indicado(a); e) a sua potencialidade para a realização da pesquisa; f) a sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGD; e, g) conhecimento sobre os textos indicados para leitura.

5.3.2.1. 50% da nota da entrevista ser atribuída a partir das respostas dos(as) candidatos(as) aos textos indicados para leitura.

5.3.2.2 Os textos indicados para leitura referente a alínea “g” do item 5.3.2 são:

WOLKMER, Antonio Carlos; WOLKMER, Maria de Fátima S.. Horizontes contemporâneos do direito na América Latina [recurso eletrônico] : pluralismo, buen vivir, bens comuns e princípio do “comum”. 2. ed. Rev. e ampl. - Criciúma, SC: Ediunesc, 2024. – Capítulo VII Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/10852/1/Horizontes%20contempor%c3%a2neos%20do%20direito%20na%20Am%c3%a9rica%20Latina.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2026.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Estado de Bem-Estar Social. in: Lua Nova. Revista de Cultura e Política. nº 24. São Paulo: Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, 1991. Disponível: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451991000200006. Acesso em: 31 mar. 2026.

5.3.3 Aquele (a) que não entregar qualquer dos documentos previstos no 3.3.1 estará automaticamente desclassificado e não será entrevistado.

5.3.4 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na avaliação da entrevista, com peso de 40% (quarenta por cento) na nota final.

5.3.5 Esta etapa será classificatória. A nota será utilizada para cálculo da média final.

5.3.6 As entrevistas serão realizadas virtualmente **no dia 15 de abril de 2026** e serão previamente agendadas. Será publicado pelo PPGD o dia e horário, bem como o link da videoconferência (*Google Meet*) para cada candidato(a).

5.3.6.1. Não serão permitidas escolhas ou alterações de dia e horário, a não ser por decisão da Comissão do Processo Seletivo, comunicada ao(à) candidato(a) com antecedência mínima de 24 horas.

5.3.6.2. Os(as) candidatos(as) deverão acessar o link da vídeoconferência para a entrevista 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para o seu início.

5.3.6.3. As entrevistas poderão ser gravadas a critério da Comissão do Processo Seletivo, caso em que a gravação se dará estritamente para fins de registro interno, sem compartilhamento dos dados.

5.3.7. O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará a sua exclusão do processo seletivo.

5.3.8. Os(As) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência ou pessoas com transtorno neuroatípico poderão solicitar que a sua entrevista seja presencial e com o apoio das condições adequadas à realização da seleção, mediante informação e solicitação escrita identificada no formulário de inscrição.

5.4 DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

5.4.1 - A análise de critérios socioeconômicos será conforme tabela abaixo e valerá 2,5 pontos. O(A) candidato(a) que obtiver a maior pontuação equivalerá à 25 (vinte e cinco) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 3 - critérios socioeconômicos

TIPO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FIES, PROUNI, FUMDES, UNIEDU, BOLSAS <u>Comprovação:</u> declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.	PROUNI: 10 pontos pelo período do curso; FIES (ou outra espécie de financiamento do poder público oferecido anteriormente), financiamento estudantil ofertado pelo poder público municipal estadual ou municipal ou instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas: 1 ponto por semestre cursado Bolsas concedidas pelo poder público federal, estadual ou municipal, instituições de ensino superior ou órgãos de fomento de instituições públicas ou privadas por critérios de hipossuficiência ou por ser possuidor(a) de deficiência enquadrada em lei: 1 ponto por semestre cursado.	10

<p>BOLSAS NO MESTRADO – 100% para custeio da mensalidade Comprovação: declaração/certidão expedida pela instituição concedente ou na qual o curso foi cursado, especificando o período da concessão e no caso de bolsas os critérios que foram considerados para a concessão desta.</p>	<p>FAPESC, CAPES, INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA, CNPQ: 5 pontos por ano de recebimento.</p>	<p>10</p>
<p>Pessoa com deficiência, ou albina, ou neuroatípica Comprovação: nos termos da legislação federal e a apresentação de laudo médico com o CID da deficiência/doença ou da condição de albino(a) assinado(a) e carimbado por médico(a) especialista na referida patologia.</p>	<p>10</p>	<p>10</p>
<p>Pessoa autodeclarada negra, parda, quilombola ou indígena Comprovação: para autodeclaração de pertencente a etnia negra, parda, quilombola ou indígena: declaração firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a)</p>	<p>10</p>	<p>10</p>
<p>Ter estudado todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa integral Comprovação: histórico escolar e diploma de conclusão do ensino médio. No caso daqueles(as) que tenham estudado em escola privada com bolsa integral declaração/certidão da instituição concedente da bolsa especificando se foi integral e o período de concessão</p>	<p>10</p>	<p>10</p>
<p>Renda Comprovação: conforme itens 4.4.1. a 4.4.7 deste edital.</p> <p>Patrimônio Comprovação: conforme itens 4.4.1. a 4.4.7 deste edital.</p>	<p>Até R\$ 3.000,00 – 10 pontos de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00 – 7 pontos de R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00 – 4 pontos de R\$ 6.000,01 a R\$ 10.000,00 – 1 ponto</p> <p>Sem patrimônio móvel ou imóvel - 10 pontos de até R\$ 200.000,00 – 7 pontos de R\$ 200.000,01 a R\$ 300.000,00 – 4 pontos de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00 – 1 ponto</p>	<p>10</p> <p>10</p>

5.4.2 Para fins de comprovação de renda e patrimônio, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração familiar ou individual referente a composição de sua unidade familiar.

5.4.3 Declaração Familiar: No caso de o(a) candidato(a) possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo considerada como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o(a) candidato(a) residir com os pais e/ou filhos(a)e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós(ôs) e/ou tios(as) e/ou irmãos(ãs), dentre outros familiares;
- b) Dependência indireta: quando o(a) candidato(a), mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: (alimentação, educação, moradia, transporte dentro outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social).

5.4.4 Declaração individual: Somente nos casos em que o(a) candidato(a) possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

5.4.5 Para fins de comprovação o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua renda mensal familiar bruta e os bens móveis e imóveis que fazem parte do patrimônio de sua unidade familiar.

5.4.6 Entende-se como renda BRUTA, os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto.

5.4.7 É considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros.

5.4.8 A renda e o patrimônio poderão ser comprovados da seguinte forma:

a) SE ASSALARIADO(A)

I- Os 03 (três) últimos contra cheques, no caso de possuir renda fixa com identificação da empresa ou instituição.

II- Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR(A) RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (**Anexo IV**), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**).OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

c) SE APOSENTADO(A), PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO(A) DE AUXÍLIO-DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

d) SE AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR(A) INFORMAL(“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE- Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros). Para outros(as) profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (**Anexo VI**)

II - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**). OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

e) SE SÓCIO (A) E/OU PROPRIETÁRIO(A) DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar a Declaração de Renda de Proprietário de Empresa (**Anexo VII**).

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2025 ano calendário 2024) juntamente com a DIRPF caso declare;

III -RAIS 2025 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**).

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

f) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II ou III, conforme situação)

I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II – Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá **obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do(a) membro(a) do grupo familiar que recebe tal benefício**. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (**Anexo VIII**).

g) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

I -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco e/ou o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui (**Anexo V**).

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

h) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda –exercício 2025 ano calendário 2024, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2025:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMo bi.asp>

i) **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN**, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos(as) os(as) membros(as) da família, maiores de 16anos).

j) **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida pela prefeitura** (relativa ao Município de residência do estudante e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de declaração familiar apresentar de todos os membros da família, maiores de 16 anos). Caso a Prefeitura de seu Município não forneça este documento, o mesmo deverá ser retirado no Cartório de Bens e Imóveis (Certidão de Quesitos). **ATENÇÃO:** não serão aceitos Certidões Negativas de Débitos.

k) **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos(as) os(as) membros(as) da família, inclusive daqueles que possuam menos de 18 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS de sua cidade.

l) Em caso de casa cedida trazer declaração do(a)proprietário(a) que cedeu o imóvel (**Anexo IX**).

m) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel ou conter autenticação bancária;

n) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas (**Anexo X**). (Somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

o) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, energia e telefone. (cópias);

p) Comprovante da última parcela paga, de todos os financiamentos que possua. (cópia);

q) CPF e RG de todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar (cópia).

r) Declaração de Estado Civil (Anexo IX), para todos(as) os(as) membros(as) do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos(as) e/ou separados(as));

s) Para os casos de Declaração Individual, apresentar declaração que não recebe auxílio financeiro dos pais (**Anexo XII**).

t) Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante nas certidões positivas de bens e imóveis e veículos automotores, devem ser declarados pelo candidato.

u) Caso o(a) membro(a) da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no formulário de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

5.5 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) com maior pontuação na soma de todos os critérios estabelecidos, considerando os percentuais previstos.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 Para a implementação das bolsas deverão ser observados os critérios estipulados pela CAPES, bem como aqueles definidos pelo Programa de Pós-Graduação em Direito -Doutorado na Resolução n 01/2024/PPGD que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES e demais agências de fomentos, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) com atividade remunerada ou outros rendimentos.

7. DA CONCESSÃO E REQUISITOS DA BOLSA E TAXAS

7.1 Da vaga

7.1.1 O(A) candidato(a) será beneficiado(a) conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

7.1.2 As bolsas e auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48(quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as condições mínimas exigidas pela PPGD.

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pela Comissão de Bolsas;

II - persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior;

III - a submissão de pelo menos um artigo científico qualificado como qualis A4 ou superior, e a apresentação de 2 (dois) trabalhos científicos completos em evento nacional ou internacional com publicação em anais;

IV - manter o currículo registrado na plataforma lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer até 31 de dezembro de cada ano;

V - prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, encontros e provas de seleção, e outras atividades, definidas pela Coordenação do PPGD;

VI - participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na plataforma de Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq coordenado por professor(a) credenciado(a) como permanente junto ao PPGD;

VII - defesa do projeto de qualificação no prazo estabelecido na legislação do PPGD;

VIII - aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar do(a) pós-graduando(a);

IX - participação anual do evento do PPGD, das aulas magnas e dos diálogos promovidos pelo Programa, salvo justificativa aceita pela Comissão de bolsas.

7.2 Dos requisitos para concessão dos benefícios

7.2.1 Exigir-se-á do(a) doutorando(a), para concessão e/ou manutenção de bolsa:

I comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

IV sendo aposentado ou pensionista, ou exercer atividade profissional como autônomo(a) ou profissional liberal, no caso de ter solicitado a concessão de bolsa modalidade I, deve respeitar os limites da Resolução n 01/2024/PPGD que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES e demais agências de fomentos, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) com atividade remunerada ou outros rendimentos ;

V se, servidor(a)público(a), demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, sem remuneração ou afastamento parcial dentro dos limites da Resolução n 01/2024/PPGD que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES e demais agências de fomentos, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) com atividade remunerada ou outros rendimentos;

VI estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

VIII Dedicar-se (**40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas presencialmente junto ao PPGD**) para bolsa modalidade I, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

- I Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- II Manter o currículo lattes atualizado;
- III Dedicar-se **(40 horas semanais, sendo pelo menos 50% cumpridas presencialmente junto ao PPGD)** para bolsa modalidade I, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- V Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsas, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- VI Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- VII Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VIII Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a bolsa e taxa forem concedidas pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- IX Participar, obrigatoriamente, com a Comissão Organizadora dos Eventos Científicos da Unesc, nos eventos que forem convocados; Citar, obrigatoriamente, o apoio do PROSUC/CAPES. Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à CAPES o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

7.3.1 A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

7.4 O(À) pós-graduando(a) poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou taxa. Nestes casos a substituição deverá ser precedida do cancelamento da vigente e cadastramento posterior do novo(a)pós-graduando(a).

7.4.1 Deverá o Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito decidir pela utilização da bolsa e taxa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 8.4 do presente edital, podendo concedê-la ao(à) próximo(a) candidato(a) conforme classificação no presente certame, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração, ou, utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

7.4.2 No caso de descumprimento do estatuído no item 7.2.1, perderá o(a) bolsista a bolsa.

8. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

8. 1 A proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada em duas línguas estrangeiras (inglês, espanhol, italiano, francês) na qual a comprovação deverá ser realizada conforme o previsto do regulamento do PPGD.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: a) análise do *Curriculum Lattes* – peso: 2,00; c) análise da proposta de pesquisa – peso: 1,50; c) entrevista (incluindo memorial descritivo e textos para leitura) – peso: 4,00; e) critérios socioeconômicos - peso: 2,50.

9.2 As notas de cada uma das etapas e do resultado final serão divulgadas com a publicação do nome do(a) candidato(a).

9.3 A nota média final mínima para classificação será 6,00 (seis), sendo aprovados os candidatos até o limite de vagas informado no item 2.1, após o qual, seguir-se-á a lista de suplentes com os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

9.4 A listagem preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até **18:00 horas do dia 15 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd.
(Alterado pelo edital nº. 195/2026)

9.5 A listagem final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível após às 12:00 horas do dia 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgd..
(Alterado pelo edital nº. 197/2026)

9.6 No caso de empate na média final, será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) com maior nota na entrevista. Persistindo ainda o empate, será considerado a maior nota currículo lattes, considerando-se ainda, a maior nota nos critérios socioeconômicos como último critério de desempate.

9.7 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o programa ofertar mais vagas nesse período, havendo a concessão de novas bolsas pela CAPES, obedecendo à ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Da correção das avaliações e das decisões previstas neste Edital, poderá ser interposto recurso administrativo em pdf, mediante envio por e-mail: ppgd@unesc.net, em até 24 (vinte e quatro horas) da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPG D, devidamente fundamentado perante a Comissão do Processo Seletivo. Necessário que o recurso seja instruído com a qualificação completa do(a) recorrente, assim como assinado(a) pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) mediante instrumento adequado.

10.1.1 Os recursos encaminhados a Comissão do Processo Seletivo serão apreciados em até 48 horas.

10.2 Da decisão da Comissão do Processo Seletivo, poderá ser interposto em até 24 (vinte e quatro horas) da publicação do ato divulgado na página eletrônica do PPGD, recurso ao Colegiado de Coordenação e deste a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu.

10.3 Recebido o recurso, será apreciado em regime de urgência, porém não lhe será atribuído efeito suspensivo.

10.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos no e-mail

ppgd@unesc.net ou endereço www.unesc.net/ppgd.

12 DA MATRÍCULA E DA MENSALIDADE

12.1 As matrículas dos candidatos aprovados deverão ser realizadas no período de **17 de abril de 2026**, **através do envio da Ficha de requerimento de matrícula preenchida, para o e-mail ppgd@unesc.net.**

12.2 O(A) candidato(a) receberá em seguida e-mail contendo cópia do Contrato de Matrícula para fins de aceite e anuência que deverão ser formalizadas em e-mail resposta.

12.3 O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente por documentos falsificados.

12.4 O(A) candidato(a) terá até dia **22 de abril de 2026**, para entregar presencialmente, ou via sedex registrado, para Secretaria do Programa Pós-Graduação em Direito (Mestrado), localizada no Bloco P, térreo, sala 08, no campus da UNESC, no campus da UNESC, o original ou a cópia autenticada dos documentos de matrícula, sob pena de cancelamento tácito da matrícula.

12.5 A matrícula no de Doutorado em Direito implicará no pagamento de 48 parcelas de R\$ 2.589,83 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) ou de 60 parcelas de R\$ 2.330,85 (dois mil e trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

12.6 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos(as) egressos(as) dos cursos de graduação da UNESC.

12.7 Todos os documentos digitalizados encaminhados virtualmente, deverão ser apresentados no ato da matrícula para validação dos dados. No caso de identificação de qualquer divergência e/ou identificação de fraude, o(a) candidato(a) será impedido de realizar a matrícula.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte cronograma:

PROCESSO SELETIVO DO PPGD - CRONOGRAMA

<i>Prazo para as inscrições</i>	<i>De 08 de abril até 12:00 horas do dia 10 de abril de 2026</i>
<i>Publicação preliminar das inscrições homologadas</i>	<i>Até 17:00 horas de 13 de abril de 2026</i>
<i>Prazo para Recursos</i>	<i>Até 17:00 horas de 14 de abril de 2026</i>
<i>Publicação final das inscrições homologadas</i>	<i>Após as 17:00 horas do dia 14 de abril de 2026</i>
<i>Entrevista</i>	<i>15 de abril de 2026</i>
<i>Publicação do resultado preliminar</i>	<i>Até 18:00 horas do dia 15 de abril de 2026</i>
<i>Prazo para Recursos</i>	<i>Até 10 horas do dia 17 de abril de 2026</i>
<i>Publicação do resultado e da classificação final</i>	<i>Após 12:00 horas do dia 17 de abril de 2026</i>
<i>Matrícula</i>	<i>17 de abril de 2026</i>
<i>Entrega presencial ou via Sedex da documentação requerida para matrícula</i>	<i>Até dia 22 de abril de 2026</i>

(Alterado pelo edital nº. 197/2026)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Informações complementares e formulários poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito, de segunda a sexta-feira: pelo e-mail: ppgd@unesb.net, no endereço eletrônico <https://www.unesc.net/ppgd> ou via WhatsApp: (48) 3431-4548. Os dias e horários de atendimento poderão sofrer alterações, conforme o calendário institucional.

14.1.1. De 20 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026 a Secretaria do PPGD estará fechada em razão do recesso institucional e férias, inclusive para resposta de e-mail.

14.2. Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado a ocupar a vaga o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência, com o mesmo professor(a) orientador(a).

14.2.1. Não havendo candidato(a) remanescente classificado(a) com o(a) professor(a) orientador(a) a vaga será distribuída conforme o prescrito no item 6.1.6 deste Edital.

14.3. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regulamento Interno do PPGD, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGD e das normas de hierarquia superior da UNESC. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGD, durante o período das inscrições.

14.4. O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas, será excluído do processo seletivo.

14.5. As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão publicizados por meio da página eletrônica do PPGD, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar as comunicações nos locais fixados e indicados no presente edital.

14.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional, conveniência administrativa, alterações na disponibilidade orçamentária.

14.7 Em caso de cancelamento do Edital, será publicada comunicação oficial nos sites institucionais, não sendo devida qualquer indenização aos(às) candidatos(as), ressalvada a restituição da taxa de inscrição, quando o cancelamento não decorrer de ato imputável ao(à) candidato(a).

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu e pelo Programa de Pós-graduação em Direito, no âmbito de suas atribuições.

Criciúma, SC, 08 de abril de 2026

Prof. Dr. Rodrigo Goldschmidt
Presidente da Comissão do Processo
Seletivo – Doutorado 2026

Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Direito

Prof.^a Dra. Sabrina Arcaro
Diretora de Pesquisa e Pós-graduação
Stricto Sensu

Prof.^a Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Inovação e Extensão

Anexo I
Doutorado em Direito



Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO

1. Assinale a alternativa de sua inscrição:

<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	
---	--

2. Linha de Pesquisa e Opção de orientador(a):

Linha de pesquisa:	Orientador(a): Primeira opção: Segunda opção:
--------------------	---

3. Identificação

Nome:		
RG:	Órgão Exped:	CPF/CIC:
Local e Data de Nascimento:		

4. Endereço residencial

Rua/Av.:		
Nº:	Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:
Tel.:	Cel:	
Email:		

5. Formação

Nível	Nome do Curso	Ano de Conclusão	Instituição
Graduação			
Mestrado			

6. Atividade (s) Profissional (is)

Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:		Cidade/UF:	
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral: <input type="checkbox"/>	Parcial: <input type="checkbox"/>	Nº de Horas:
Instituição/Empresa:			
Endereço:			
Tel:		Cidade/UF:	
Cargo/Função:			
Regime de Trabalho:	Integral: <input type="checkbox"/>	Parcial: <input type="checkbox"/>	Nº de Horas:

7. Como soube do Curso?

Folder: <input type="checkbox"/>	Jornal: <input type="checkbox"/>	E-mail: <input type="checkbox"/>	Internet: <input type="checkbox"/>
Rádio: <input type="checkbox"/>	Indicação de amigo: <input type="checkbox"/>	Outro: <input type="checkbox"/> Qual?	

8. Participou de Iniciação Científica na UNESC (PIBIC; PIC; FUMDES)?

Não: <input type="checkbox"/>	Sim: <input type="checkbox"/> Edital:
-------------------------------	---------------------------------------

9. Você é pessoa com deficiência ou pessoa com transtorno neuroatípico?

Não: <input type="checkbox"/>	Sim: <input type="checkbox"/> qual:
-------------------------------	-------------------------------------

10. Em caso de resposta afirmativa no item anterior, você precisa de alguma estrutura (física, tecnológica ou de profissional especializado) de apoio para a realização das etapas do processo seletivo (avaliação escrita e entrevista)?

Não: <input type="checkbox"/>	Sim: <input type="checkbox"/> qual:
-------------------------------	-------------------------------------

11. Em caso de resposta afirmativa ao item n.9 e não esteja concorrendo a vaga destinada a política de ações afirmativas, você deseja fazer a entrevista presencialmente?

Não: <input type="checkbox"/>	Sim: <input type="checkbox"/>
-------------------------------	-------------------------------

Criciúma, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – DOCUMENTADO

CANDIDATO(A): _____

APURAÇÃO DA NOTA: Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas

mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 2,0 (dois). A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que todos os candidatos que auferirem 100 pontos terão a nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. Caso nenhum dos candidatos atinja 100 (cem) pontos, aquele que obtiver a maior pontuação receberá a nota 10,0 (dez), e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Para apuração da pontuação do *Curriculum Lattes* documentado serão computadas as atividades de ensino, extensão e pesquisa realizadas no período de **2021 a 2025 (exceto a área temática I que não exige limite temporal)**.

Área temática I – Titulação acadêmica:

TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Doutorado em outra área do conhecimento, obtido em curso reconhecido pela CAPES <u>Comprovação:</u> cópia autenticada do certificado	10 por curso	10	
Especialização <i>lato sensu</i> <u>Comprovação:</u> cópia autenticada do certificado	05 por curso	05	

Área temática II – Atividades de Ensino e Extensão:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Exercício do magistério no ensino superior de graduação com carga horária mínima de 4 h/a por semestre <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por semestre	05	
Exercício do magistério na pós-graduação <i>lato sensu</i> por disciplina de no mínimo 12 h/a. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por semestre	05	
Orientação de trabalho de conclusão de curso ou monografias de especializações <i>lato sensu</i> <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	01 por orientação	05	
Orientações de projetos de extensão, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	02 por orientação	10	

Bolsista ou voluntário de projetos de extensão, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses no projeto. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.	03 Por projeto	15	
Consultoria, assessoria ou capacitação na área dos direitos humanos ou políticas públicas, com carga horária mínima de 16 horas por atividade	03 por atividade de no mínimo 16 horas	15	
Prêmios acadêmicos de extensão <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	02 por prêmio	10	

Área temática III – Atividades de pesquisa¹:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	20 por obra	Sem limite	
Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora informando os dados da obra e a previsão de publicação.	06 por organização	Sem limite	
Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração da editora ou organizador(a) informando os dados da obra e a previsão de publicação.	07 por capítulo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	20 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A3 ou A4 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	15 por artigo	Sem limite	

¹ O mesmo artigo ou resumo somente será pontuado uma única vez, não importando que tenha sido apresentado ou publicado em eventos diferentes, ou em produtos científicos diferentes.

Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	10 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3, B4 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	06 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B5 na área do Direito <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	04 por artigo	Sem limite	
Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> C na área do Direito ou não possuidora de <i>qualis</i> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo aceito, declaração da editora ou editor da revista do aceite para publicação.	01 por artigo	10	
Comunicação científica em eventos com publicação(ou aceite para publicação)em anais – artigo completo (no mínimo 6 páginas). <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.	04 por comunicação	Sem limite	
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS APURADOS
Comunicação científica em eventos(ou aceite para publicação) com publicação em anais – resumo <u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso de anais ainda não publicado, anexar a declaração da editora/organizador do evento informando os dados da obra e a previsão de publicação.	01 por comunicação	10	
Prêmios acadêmicos de pesquisa <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade organizadora da premiação	02 por prêmio	10	
Orientações de projetos de pesquisa, com seleção através de edital, com duração mínima de seis meses <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	03 por projeto	15	
Participação em projetos de iniciação científica na qualidade bolsista ou de voluntário, com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses. <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior	03 por projeto	15	

Participação em projetos de pesquisa, vinculados a grupo de pesquisa ou oriundos de seleção em editais (não enquadrados como iniciação científica), com carga horária mínima de 10 h/a semanais e com atuação superior a seis meses.	02 por projeto	10	
Participação em grupos de pesquisa <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES	01 por ano	5,0	
Organização de eventos acadêmicos <u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento	01 por evento	5,0	
Participação como editor(a) titular ou assistente em revista científica com ISSN <u>Comprovação:</u> Declaração expedida pelo(a) responsável pela revista	3 pontos por ano de atuação	6,0	
Avaliador em revista científica com ISSN <u>Comprovação:</u> declaração/atestado expedida pelo(a) responsável pela revista	1 ponto por avaliação realizada	5,0	

TOTAL DA PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO (A) CANDIDATO(A)	
--	--

NOTA FINAL DO(A) CANDIDATO(A) – CURRÍCULO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO) Média apurada conforme regras do edital	
--	--

Criciúma(SC), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO

DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

ANEXO III

**Declaração
Estrangeiro(a)**

Identificação **Do(a)**
Candidato(a):

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital PPGD/UNESC ___/2026 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Criciúma, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDAMENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____

Atividade (s) desenvolvida (s): () Agricultura () Pecuária () Avicultura () Pescador()

Outro/Qual: _____

Sindicato ao qual está vinculado: _____

Município: _____ Bairro/Localidade: _____

1. Quanto a posse e uso da terra, é: () Proprietário () Arrendatário () Posseiro/Meeiro () Outro/Especificar: _____

2. Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados/utilizados? _____

3. Classificação Segundo o INCRA: () Empresa rural () Latifúndio () Minifúndio () Propriedade Familiar

4. Principais explorações:

4.1 Culturas:

Fumo – Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Feijão – Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Milho – Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Arroz – Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Outros - Sim () Não () Especificar:

Quantidade (sacas):

4.2 Animais:

4.3

Ave – Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Suíno - Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Bovino-Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Coelho-Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Outros -Sim () Não () Especificar:

Quantidade (sacas): _____

Produtos Animais:

Leite – Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Queijo- Sim () Não () – Quantidade (sacas):

Carne-Sim() Não () – Quantidade (sacas):

Outros -Sim() Não() Especificar:

Quantidade (sacas): _____

5. Estimativo de renda **BRUTA** por atividade:

Renda com cultura agrícola: Renda com venda de animais: Renda com produtos animais:	R\$ _____ R\$ _____ R\$ _____
Renda total bruto:	R\$

6. Renda **LÍQUIDA** total estimada:

Anual: R\$ _____ Mensal: R\$ _____

- O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda dos últimos 06 meses. A renda mensal líquida corresponderá a 30% do valor médio bruto mensal das vendas.

6. Composição familiar:

NOME	PARENTESCO	IDAD E	ATIVIDADE	CPF

Assinatura e carimbo do Presidente do Sindicato

Assinatura do produtor

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG
_____ n^o _____ e CPF n^o _____, venho por meio
desta declaração que não possuo carteira de trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura _____

1^o Testemunha -
Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no _____ município de _____

Assinatura _____

2^o Testemunha -
Nome: _____ CPF _____
RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no _____ município de _____

Assinatura _____

OBS: A declaração que não possui carteira de trabalho deverá ser reconhecida em cartório para pessoas entre 18 a 65 anos de idade.

(obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do
CPF _____, RG _____,
_____ residente na Rua _____,

nº _____, Bairro _____, no Município de _____, declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos Capes, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que:

Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", **exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas)** _____ e **a média** dos meus rendimentos nos últimos três meses, é **de R\$** _____ (**_____**). **Obs:** Você deverá somar a média mensal dos três últimos meses e dividir por três, assim você terá a média de cada mês.

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____. Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador:

Assinatura do aluno: _____

1º Testemunha -
Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
_____ Bairro _____ no _____ município de _____
Assinatura: _____

2º Testemunha -
Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no _____ município de _____
Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

_____, de _____ de _____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RENDA PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

EU, _____, portador
do
CPF _____ RG _____ residente na
rua

_____ nº _____, bairro _____

_____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa de estudos, que sou proprietário e/ou sócio da empresa _____

_____ SENDO QUE TENHO GANHOS MENSAIS DE APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Art. 170 da Constituição do estado de Santa Catarina junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **(O valor declarado deverá obrigatoriamente ser somado na renda do grupo familiar).**

Criciúma, ____ / ____ / ____.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF

RG _____ residente na

rua _____ nº _____ bairro

_____ município _____, declaro, para os fins

previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa, que auxílio financeiramente o

_____ COM APROXIMADAMENTE (VALOR)

R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à UNESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. **Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

ANEXO

IX

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

EU, _____, portador do CPF _____
_____, RG _____ residente na
rua _____ nº _____,
bairro _____ município _____, declaro, para os
fins previstos em Edital de seleção para recebimento de bolsa, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa
situada na Rua _____
_____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, de minha propriedade, para residência do
aluno _____ matriculado no Curso de _____
_____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, para que ele com ou
sem sua família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão
ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. Criciúma, _____/
_____/_____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha
Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no _____ município _____ de
Assinatura: _____

2º Testemunha
Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no _____ município _____ de
Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o(a) candidato(a) à bolsa).

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____ da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, declaro, conforme estabelecido no Edital de nº _____ para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na rua: _____,

n. _____, Bairro _____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____,

(_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

3. Nome: _____ CPF: _____

4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a não veracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do Acadêmico

Assinaturas dos demais inquilinos:

1-

Fone: _____

2-

Fone: _____

3-

Fone: _____

4-

_____ Fone: _____

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG
nº _____ e CPF
nº _____, venho por meio desta declarar que

posso o seguinte estado civil:

- Solteiro*
- Casado
- Separado*
- Divorciado*
- União Estável
- Viúvo*

Assinatura do (a) declarante

Caso você tenha indicado o estado civil marcado com * deverá assinar também a declaração abaixo:

Declaro ainda, que não possuo convívio marital com outra pessoa.

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha -
Nome: _____ CPF

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha -
Nome: _____ CPF

RG _____ telefone _____ endereço _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, de _____ de _____.
(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o(a) candidato(a) à bolsa).

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____ portador do RG _____ residente na
 rua _____

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____ CPF: _____ portador do
 RG _____ residente na rua _____
 nº _____, bairro _____ município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para
 recebimento de bolsa de estudos que não recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus
 pais, sendo assim, independente financeiramente.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à UNESC a confirmar e verificar as informações
 acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade
 de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis. Ass: (PAI):

Ass: (MÃE):

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha - Nome: _____ CPF _____ RG _____ telefone _____ endereço _____
 Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha - Nome: _____ CPF _____ RG _____ telefone _____ endereço _____
 Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o(a) candidato(a) à bolsa)



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E
EXTENSÃO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA CAPES MODALIDADE I

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, venho por meio desta declarar que estou ciente que sendo aprovado(a) no edital do Processo de Seleção para Bolsas Modalidades I PROSUC definido pelo Edital XX/2026/PPGD da Universidade do Extremo Sul Catarinense, terei que cumprir com integralidade as obrigações exigidas pela Capes e o previsto na Resolução n 01/2024/PPGD, que Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES e demais agências de fomentos, aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Direito Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc) com atividade remunerada ou outros rendimentos, com destaque a previsto no art. 6º, §§1º e 2º:

“Art. 6º Será permitido o acúmulo de bolsa na Modalidade I com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que tal dedicação não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais, sejam cumpridas integralmente às atividades designadas pelo Programa e que tenha anuência do(a) professor(a) orientador(a) e do colegiado de coordenação.

1º Os (as) alunos (as) contemplados com bolsas modalidade tipo I - deverão cumprir 40 horas semanais de atividades junto ao PPGD, sendo que no mínimo 20 horas semanais serão presenciais de segunda a sexta-feira (manhã e tarde) conforme calendário a ser definido pelo Programa.

§2º As aulas e participação em grupos de pesquisas não serão computadas nas 20 horas semanais presenciais a serem cumpridas”.

Também estou ciente que a condição de vínculo no ato da concessão da bolsa deve ser mantida até o final da conclusão do doutorado, como requisito da manutenção da bolsa concedida.

Em caso de vínculo empregatício ou atividade remunerada exercida, deve ser apresentada em anexo a declaração expedida pelo(a) empregador(a) ou equivalente no ato de implantação da bolsa, de que a carga horária exercida não exceda a 20 h/a semanais, bem como a ciência deste de que o recebimento da bolsa implica em cumprimento do previsto no art. 6º §§1º e 2º, da Resolução n 01/2024/PPGD.

Criciúma,

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO – XIV - MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n. _____, declaro, para fins do processo seletivo regido pelo Edital n. XXX/2026, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a)

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às penalidades previstas em lei.

Criciúma, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

=====

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Eu, ____, inscrito(a) no CPF n. _____, declaro, para fins do processo seletivo regido pelo Edital n. XXX/2026, que pertenço à etnia indígena _____ e sou residente da Aldeia _____, localizada no município de _____, estado de ____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às penalidades previstas em lei.

Criciúma, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

=====

AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n. _____, declaro, para fins do processo seletivo regido pelo Edital n. XXX/2026, que sou residente da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____, estado de ____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às penalidades previstas em lei.

Criciúma, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ALBINA OU PESSOA COM TRANSTORNO NEUROATÍPICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n. _____, declaro, para fins do processo seletivo regido pelo Edital n. XXX/2026, que sou pessoa com deficiência, albina ou com transtorno neuroatípico, conforme laudo médico apresentado, com CID _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita-me às penalidades previstas em lei.

Criciúma, ____ de ____ de 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs. Deve ser anexo o atestado ou laudo devidamente assinado por profissional médico(a).

=====